



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 993/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSUMIR DESPESA COM MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA LINHA ONZE, CAPELA SÃO VALENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas com aquisição e Doação de materiais e mão de obra para realização de melhorias nas instalações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA LINHA ONZE - CAPELA SÃO VALENTIN**, CNPJ nº 92.895.226/0001-16, **até o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).**

Art. 2º As melhorias previstas no Artigo anterior consistem na execução de reforma de pavilhão da entidade, para propiciar aos moradores da localidade um local de lazer e adequado para realização de eventos culturais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial com as seguinte classificação orçamentária

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0607- Departamento Cultural

Atividade 2.034 – Custeio e Incentivo as Promoções Culturais do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 3.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

Art. 4º Servirá de suporte para o crédito aberto no artigo anterior o superávit verificado no exercício de 2012 no valor de R\$ 3.000,00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 07 DE JANEIRO DE 2013.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 07 à 22.01.2013